ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4634

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Escolas

Autoria: Executivo Municipal

Data: 12/12/2000

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 79/2000. Autoriza o Poder Executivo a criar uma escola de ensino fundamental (1ª a 8ª séries), localizada no bairro Esplanada, que será denominada de "Escola Municipal Professora Simone Soares". (Referente à Lei nº 2.883, de 29/12/2000).

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 41 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Escola Municipal
cx: 11
ordem: 11
nº fls: 02

79/2000

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº.___/2000

Lei nº 2883 de 29/12/2000.

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a criar Escola Municipal no bairro Esplanada, e dá outras providências. A Escola ora criada manterá o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries e será denominada de Escola Municipal Profª Simone Soares

Caixa

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 12/12/2000**
2 - **À Comissão de Legislação e Justiça**
3 - APROVADO EM 1.ª Em. 19.12.000
4 - APROVADO EM 2.ª Em. 21.12.000
5 - APROVADO EM 3ª Em. 26.12.2000
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO ESPLANADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar escola municipal no Bairro Esplanada, nesta Cidade.

Art. 2º - A escola ora criada no Bairro Esplanada, manterá o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, e será denominada, "Escola Municipal Profª. Simone Soares".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 30 de Novembro de 2000.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2000

PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL

Marcelo Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2000

PRESIDENTE

Montes Claros (MG), 30 de Novembro de 2000.

Ofício nº: 046/CJ/2000
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a V. Exa., o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade criar escola municipal no Bairro Esplanada, nesta Cidade.

A Criação dessa escola, Senhor Presidente, atende primordialmente o anseio da população do Bairro Esplanada, haja vista que a implantação do ensino fundamental de 1ª a 8ª. séries em muito beneficiará aos educandos residentes nessa área da cidade, que não mais precisarão deslocar-se para escolas situadas em pontos mais afastados de suas residências.

A Administração ao criar essa escola que será denominada, "**Escola Municipal Profª. Simone Soares",** estabelecendo o seu funcionamento à Rua "J", nº 811, do já citado Bairro Esplanada, busca com isso incrementar cada vez mais o trabalho educacional em nosso Município, oferecendo condições mais amplas neste campo, de forma a obter sempre resultados positivos consoante os objetivos maiores do ensino previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Na certeza da aprovação da matéria ora submetida a essa Casa, desejamos por oportuno, externar mais uma vez, a V. Exa., e aos Ilustres Vereadores os nossos sinceros protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Silveira de Sá
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA